

Código	Materiais	Julho 2013	Agosto 2013	Setembro 2013
M09	Produtos cerâmicos vermelhos . . .	102,1	101,6	101,9
M10	Azulejos e mosaicos	118,6	112,7	113,9
M12	Aço em varão e perfilados	271,0	272,1	272,4
M13	Chapa de aço macio	147,5	147,5	147,5
M14	Rede eletrossoldada	184,4	184,1	184,0
M15	Chapa de aço galvanizada	145,6	145,5	145,5
M16	Fio de cobre nú	266,9	267,7	267,3
M17	Fio de cobre revestido	221,1	221,8	221,4
M18	Betumes a granel	525,9	542,1	535,0
M19	Betumes em tambores	540,2	549,4	549,0
M20	Cimento em saco	145,8	150,8	150,8
M21	Explosivos	149,5	149,5	149,5
M22	Gasóleo	293,2	294,0	298,3
M23	Vidro	81,1	81,1	81,0
M24	Madeiras de pinho	141,1	141,1	141,1
M25	Madeiras especiais ou exóticas . . .	141,4	141,4	141,4
M26	Derivados de madeira	127,9	130,6	130,4
M27	Aglomerado negro de cortiça	174,1	174,1	174,1
M28	Ladrilho de cortiça	108,6	108,6	108,6
M29	Tintas para construção civil	289,9	289,9	289,9
M30	Tintas para estradas	284,7	284,7	284,7
M31	Membrana betuminosa	304,0	304,0	304,0
M32	Tubo de PVC	115,6	115,6	114,9
M33	Tubo de PVC p/ instalações elétricas	177,2	177,2	177,2
M34	Blocos de betão normal	111,8	111,8	111,8
M35	Manilhas de betão	146,6	146,6	146,6
M36	Tubagem de fibrocimento	157,9	157,9	157,9
M37	Chapa de fibrocimento (1)	236,3	236,3	236,3
M39	Caixilharia em alumínio anodizado	137,3	137,3	137,3
M40	Caixilharia em alumínio termolacado	127,2	127,2	127,2
M41	Pavimentos aligeirados de vigotas pré-esforçadas e blocos cerâmicos	148,3	147,4	148,4
M42	Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	100,1	100,1	100,1
M43	Aço para betão armado	183,8	183,7	184,9
M44	Aço para betão pré-esforçado	171,3	171,3	174,6
M45	Perfilados pesados e ligeiros	177,4	176,9	176,8
M46	Produtos para instalações elétricas	166,2	166,5	166,2
M47	Produtos pré-fabricados de betão	99,3	99,3	99,3
M48	Produtos para ajardinamentos	101,7	102,5	102,5
M49	Geotêxteis	97,0	97,0	97,0
M50	Tubos e Acessórios de Ferro Fundido e Aço	152,6	152,6	152,7
M51	Tintas para Construção Metálica	131,2	131,2	131,2

(1) Este produto deixou de ter incorporadas fibras de amianto, que foram substituídas por outros tipos de fibras.

QUADRO III

Índices de custos de equipamentos de apoio

Base 100: janeiro de 2004

Índice	julho 2013	agosto 2013	setembro 2013
Equipamentos de apoio	113,8	113,8	113,7

10 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando José de Oliveira da Silva*.

207544076

Aviso (extrato) n.º 1160/2014

Por despacho de 6 de setembro de 2013, do vice-presidente do conselho diretivo do InCI, I. P. (em substituição legal do presidente do conselho diretivo), e atual presidente do conselho diretivo, foi autorizada licença sem remuneração, pelo período de dois anos, ao abrigo dos artigos 234.º e 235.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, ao técnico superior Pedro Miguel Carrera Bastos, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2013.

10 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando José de Oliveira da Silva*.

207543769

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.

Despacho n.º 1339/2014

A Helitours Douro — Transportes Aéreos, S. A., com sede em Lugar da Rede — Santa Cristina — 5040-331 Mesão Frio, é titular de uma Licença de Transporte Aéreo, que lhe foi concedida pelo Despacho n.º 10 779/2003, de 13 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 30 de maio de 2003.

Tendo a referida empresa requerido a alteração da licença e, estando cumpridos todos os requisitos exigíveis para o efeito, determino, ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 1008/2008, de 24 de setembro e do Decreto-Lei n.º 19/82, de 28 de janeiro, e no uso das competências delegadas pelo Conselho Diretivo do INAC, I. P., conforme subalínea *i*), da alínea *d*) do n.º 2.2, da Deliberação (extrato) n.º 70/2012, publicada na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 15, de 20 de janeiro, o seguinte:

1 — É alterada a alínea *c*) da Licença de Transporte Aéreo da empresa Helitours Douro — Transportes Aéreos, S. A., que passa a ter a seguinte redação:

Duas aeronaves de peso máximo à decolagem não superior a 2.750 kg e capacidade de transporte até seis passageiros;

2 — À presente licença é retirada a alínea *d*).

3 — Pela alteração da Licença são devidas taxas, de acordo com o estabelecido na Parte I da Tabela anexa à Portaria n.º 606/91, de 4 de julho.

4 — É republicado, em anexo, o texto integral da licença, tal como resulta das referidas alterações.

14 de janeiro de 2014. — O Vice-Presidente, *Paulo Alexandre Soares*.

ANEXO

1 — A Sociedade Helitours Douro — Transportes Aéreos, S. A., com sede em Lugar da Rede — Santa Cristina — 5040-331 Mesão Frio, é titular de uma licença para o exercício da atividade de transporte aéreo, nos seguintes termos:

a) Quanto ao tipo de exploração:

Transporte aéreo intracomunitário não regular de passageiros, carga e correio;

b) Quanto à área geográfica:

Estrito cumprimento das áreas geográficas estipuladas no Certificado de Operador Aéreo;

c) Quanto ao equipamento:

Duas aeronaves de peso máximo à decolagem inferior a 2.750 kg e capacidade de transporte até seis passageiros;

2 — O exercício dos direitos conferidos por esta licença está, permanentemente, dependente da posse de um Certificado de Operador Aéreo válido.

207546369

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 1340/2014

Organismos de Verificação Metrológica de Contadores de Água

1 — Através da Portaria n.º 21/2007, de 5 de janeiro foi publicado o regulamento de controlo metrológico de Contadores de Água limpa, fria ou quente, para uso doméstico, comercial ou da indústria ligeira.

2 — Verifica-se a necessidade de descentralizar a realização das operações de verificação metrológica, nomeadamente primeira verificação de contadores de água.

3 — O Laboratório de Ensaios de Contadores de Água da EPAL, Empresa Portuguesa das Águas Livres, S. A., encontra-se Acreditado através dos Certificados n.º L0402 e M0022.

4 — Assim, para efeitos de aplicação da Portaria n.º 21/2007, de 5 de janeiro e nos termos da alínea *c*), do ponto 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, determino:

a) É reconhecida a qualificação ao Laboratório de Ensaios de Contadores de Água da EPAL, Empresa Portuguesa das Águas Livres, S. A., para execução da operação de primeira verificação de contadores de água potável fria inseridos na rede de serviço público.